



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N° 020/97

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PARA
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".**

O Sr. Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, no
uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga-MT,
autoriza e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a adquirir veículo, tipo caminhão, para a Secretaria de Educação.

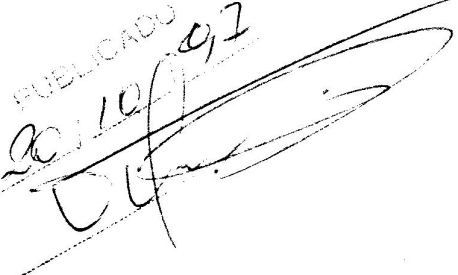
Artigo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a dar como
parte de pagamento o veículo F-100 ano 1.996, estabelecendo-se o valor mínimo de
venda de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) sendo o restante do pagamento nas condições
compatíveis com o orçamento.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação compatíveis em contrário.

Paranatinga-MT, 20 de Outubro de 1.997.


Vilson Pires
Prefeito Municipal de Paranatinga-MT

Gabete do Prefeito
SANCIONADO
21/10/97


PUBLICADO
20/10/97




VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA